LEI Nº 490 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Programação: 330090220220002, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1319.1328	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	**100.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação: 330090220220002, do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarês
Prefeito